

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A PARTIR DO ANO LETIVO 2017/2018

A Ensinus – Estudos Superiores, SA, entidade Instituidora do Instituto Superior de Gestão aprova o presente Regulamento.

Artigo 1º

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos alunos que renovem as inscrições nos cursos de 1º ciclo.

Artigo 2º

Condições de atribuição da Bolsa de Mérito

Constitui condição para atribuição de Bolsa de Mérito, o aluno estar regularmente inscrito num curso de 1º ciclo ministrado pelo ISG, Instituto Superior de Gestão e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Possuir inscrição válida no ano letivo anterior à solicitação da Bolsa de Mérito a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular a que pertence e continuar inscrito no ano letivo do ano em que solicita a mesma, desde que a renovação da inscrição seja feita até ao dia 30 de Setembro do mesmo ano. Não são consideradas equivalências de estudo;
2. Ter aproveitamento a todas as unidades curriculares;
3. Não ter qualquer dívida à entidade Instituidora.





Artigo 3º

Número de Bolsas de Mérito a atribuir

Será atribuída uma Bolsa de Mérito por cada curso do 1º ciclo de estudos.

Artigo 4º

Regras de Seleção e Apuramento

A atribuição de Bolsa de Mérito observará as seguintes regras:

- a) A bolsa é atribuída, por curso, ao aluno com média mais alta, calculada sem arredondamento, com base nas avaliações do ano letivo anterior ao ano da requisição da Bolsa de Mérito;**
- b) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno com maior número de unidades curriculares aprovadas no ano letivo para efeitos de cálculo;**
- c) Mantendo-se o empate, a bolsa de mérito será atribuída ao aluno mais novo.**

Artigo 5º.

Valor da Bolsa de Mérito

A Bolsa de Mérito corresponde a 50% do valor da propina mensal, com exclusão de emolumentos e seguro escolar.



Artigo 6º
Acumulação de Benefícios

O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pela entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão.

Artigo 7º

Entidade Responsável pelo apuramento das Bolsas de Mérito

As tarefas necessárias ao apuramento dos alunos selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito bem como a emissão das respetivas listagens por curso, são da responsabilidade dos Serviços Académicos.

Artigo 8º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito aplica-se ao ano letivo de 2017/2018 e mantém-se em vigor, até à publicação de regulamento que o revogue, parcialmente ou na íntegra.

Lisboa, 07 de fevereiro de 2017

O Diretor do ISG

A Administradora da
ENSINUS – Estudos Superiores, SA

Prof. Doutor Miguel Varela

Dra. Teresa do Rosário Damásio